



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.754/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 28.846/2022 e Protocolo 17.711/2022

Senhor Presidente

Com os cumprimentos de estilo, vimos reencaminhar a essa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022, que “*Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências*”, acompanhado de respectiva Mensagem, apenso.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.754/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº Complementar nº 019,
de 13 de setembro de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos reapresentar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022, que *Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências*, após promovidas as devidas adequações, apenso.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 019/2022 tem por finalidade regularizar o gerenciamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a criação do cargo em comissão de Diretor Técnico, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, para atuar junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Cáceres.

O referido PLC prevê, ainda, a criação do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, como também a ampliação do número de vagas para os cargos de enfermeiro no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal.

Retomamos o cargo de Diretor Técnico, para informar a esse Legislativo que, de acordo com o artigo 24 do Decreto Federal nº 20.931, de 11 janeiro de 1932, qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente, só poderá funcionar sob responsabilidade e direção técnica de profissional habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados.

Referida função é imprescindível para a regularização das unidades de saúde, porém, de difícil nomeação, diante das particularidades da função e dos requisitos de graduação para sua ocupação. Tais fatos justificaram as especificidades do Projeto de Lei Complementar que se oferece para apreciação dos nobres edis.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.754/2022-GP/PMC - fls. 03

Justifica-se a criação do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal a necessidade de a citada Secretaria promover adequação de equipe mínima desses profissionais junto às unidades de saúde, haja vista que cabe a eles auxiliar, diretamente, os Odontólogos, sendo, portanto, de fundamental importância a aprovação do referido cargo por essa Casa de Leis.

A ampliação do cargo de Enfermeiro, mediante o acréscimo de 24 vagas ao atual quadro, passando das atuais 46 para 70 vagas, é necessária para se adequar o lotacionograma à demanda real das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista, inclusive, a reabertura de unidades da zona rural e inauguração de outras unidades, como, por exemplo, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito Nova Cáceres, inaugurada no início deste ano.

Por fim, esclarecemos que, a criação de cargos e ampliação de vagas, de que trata o PLC 019/2022, serão compensadas pela extinção de parte das vagas dos cargos de Médico Clínico Geral (20 h) e de Médico Pediatra (20h), não ocupadas, previsto em seu Anexo IV.

Esclarecemos que, em face à redução do quadro de alguns cargos, para a criação de outros, tornou desnecessário o estudo de impacto financeiro, bem como o parecer da Secretaria Municipal de Finanças, logo que não haverá criação de nova despesa.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei Complementar 019/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EC2-EE49-0380-5FBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 21/09/2022 16:27:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2EC2-EE49-0380-5FBA>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Técnico, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

§1º Será designado (a) pelo (a) Prefeito (a) Municipal no âmbito do Poder Executivo, para atuar junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º As atribuições do profissional que ocupar o referido cargo, poderão ser desempenhadas concomitantemente com outra função na Secretaria Municipal de Saúde, não havendo dedicação exclusiva para essa finalidade.

§3º A remuneração designada para o cargo de Diretor Técnico será quitada a título de gratificação de função, podendo ser percebida tanto por servidores efetivos como contratados, enquanto durar seus contratos.

Parágrafo único. A função acima elencada terá, na mesma data, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos vencimentos atribuídos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Coordenadores.

Art. 2º Fica criado no Lotacionograma o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que havia sido extinto no ANEXO I da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos de enfermeiro, descritos no Anexo III.

Art. 4º Ficam reduzidas as vagas não ocupadas e na quantidade informada dos cargos descritos no Anexo IV, para compensação de criações e ampliações de cargos descritos nos art. 1º, 2º e 3º da presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Cargo	CH	QT.	Salário R\$
DIRETOR TÉCNICO	40H	4	5.870,07

Qt. - Quantidade;

Cargo	CH	QT.	Salário R\$
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	25	1.212,00

Ch. - Carga horária; Qt. - Quantidade;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO II

DIRETOR TÉCNICO - ATRIBUIÇÕES

- 1 - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- 2 - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do SUS;
- 3 - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- 4 - Organizar o corpo clínico, devendo elaborar e fazer cumprir: o Regimento de Serviço do Corpo Clínico e o Manual de Normas e Rotinas dos procedimentos médicos ou Procedimentos Operacionais Padrão;
- 5 - Elaborar e publicar escala médica, manter o controle da situação dos profissionais médicos no que tange a legalidade;
- 6 - Representar a Instituição perante o CRM-MT, como Responsável Técnico da Instituição;
- 7 - Representar a instituição em suas relações com autoridades sanitárias, quando exigir a legislação em vigor;
- 8 - Assessorar os Coordenadores da Secretaria em assuntos de sua competência;
- 9 - Articular a integração do trabalho dos diferentes profissionais que atuam no exercício de atividades específicas definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 10 - Cumprir os demais deveres e obrigações regulamentares, inerentes aos servidores públicos, constantes na Constituição da República e legislação pertinente;
- 11 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

REQUISITOS:

Possuir graduação de nível superior em Medicina, devendo estar habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ATRIBUIÇÕES

- 1 - Executar tarefas próprias de sua habilitação técnica, preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para o atendimento clínico;
- 2 - Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológico;
- 3 - Zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário e demais atividades;
- 4 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

REQUISITOS:

Nível Médio Completo + Curso na área e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO III

NOME CARGO	Salário R\$	Qt. Inicial	Qt. Acrescida	Qt. Final
ENFERMEIRO (A) N/S- (40HS)	5.531,98	46	24	70

Qt. - Quantidade;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

EXTINÇÃO

NOME CARGO	Salário R\$	Qt. Atual	Qt. Extinta	Qt. Final	Total Extinto R\$
MEDICO (A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	2.765,99	129	59	71	163.193,41
MEDICO (A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	2.765,99	30	6	24	16.595,94
TOTAL		129	58	71	179.789,35

Qt. - Quantidade;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B823-010E-911E-9985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 22/09/2022 10:23:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B823-010E-911E-9985>